

	Unidade Auditada: Campus Pontes e Lacerda	
	Nome do Gestor: Stéfano Teixeira Silva	Cargo: Diretor Geral
	Ordem de Serviço: 16/2019	
Houve restrição ao trabalho de Auditoria? ()Sim (X)Não		
Justificativas acatadas quanto às seguintes constatações da Nota de Auditoria nº 16/2019: 2.2 (Processo n. 23198.000932/2019-14 letras “b e d”, Processo n. 23198.001989/2019-22 letras “b e d”, Processo n. 23198.001850/2018-06 letras “ a ,b,c,d e e”), 2.4 (Processo n. 23198.003218/2017-16 letra “e”).		

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 16/2019

Senhor Gestor,

A Auditoria realizada foi a Auditoria de Conformidade, baseada nos princípios da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório e segurança jurídica. Princípios a serem observados em todos os processos em que a organização está sujeita.

A Audin atua de forma coordenada, com a finalidade básica de assessoramento a administração por meio do exame e avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: a) adequação e eficácia dos controles; b) integridade e confiabilidade das informações e registros; c) integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos, assim como da sua efetiva utilização; d) eficiência, eficácia e economicidade do desempenho e utilização dos recursos, dos procedimentos e métodos de salvaguardas dos ativos e a comprovação de sua existência, além da exatidão dos ativos e passivos; e) compatibilidade das operações e programas com os objetivos, planos e meios de execução estabelecidos; f) mensuração dos problemas e riscos, bem como o oferecimento de alternativas de solução.

O Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2019, aprovado pelo Conselho Superior objetiva o acompanhamento administrativo dos atos e fatos ocorridos durante o período analisado de 2018 (janeiro a dezembro) e 2019 (janeiro a setembro), sendo assim apresentamos o **Relatório de Auditoria**, realizada no Campus Pontes e Lacerda, conforme ações descritas abaixo:

- 2.1 Acompanhamento da regularidade na concessão de benefícios assistenciais (2994);
- 2.2 Análise das aquisições de Contratações de obras, serviço de engenharia e instalação (20RL);
- 2.3 Análise de aquisições de material de consumo e permanente (20RL);
- 2.4 Acompanhamento da regularidade da concessão de auxílios Estudantis (20RL);
- 2.5 Acompanhamento da regularidade da concessão de Bolsa pesquisador (20RL);
- 2.6 Análise de concessões de diárias (20RL);
- 2.7 Serviço Terceirizado (MDO) (20RL);
- 2.8 Passagens e Despesas de locomoção (2994);
- 2.9 Material de consumo, equipamento, software, consultoria de TI Manutenção, locação de software e equipamentos para TI (20RL).

I – ESCOPO DO TRABALHO

Este trabalho foi realizado de acordo com o manual de auditoria do IFMT e as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, de acordo com os percentuais de amostras aleatória retirada nas ações descritas acima desta Auditoria Interna.

Salienta-se que a análise relatada se restringe exclusivamente aos aspectos de formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Foi verificado o uso do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), além da consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi

Web), Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e o sistema de Gestão Acadêmico. Foi realizada reunião com o diretor geral do *campus*, chefe de administração e planejamento, assistente social, chefe do departamento de ensino, responsável pelo setor de patrimônio e almoxarifado, contadora, fiscal de contratos de serviços terceirizados, e entrevistas com funcionários terceirizados.

Quanto às concessões de diárias e passagens pelo *campus* Pontes e Lacerda, referente ao processo n.º 23198.000149/2019-42, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) foram inseridos em 2019 (até o dia 18/10/2019) uma quantidade de 135 registros de solicitações de diárias/passagens. Foram consideradas, para fins de constatações de auditorias, os atrasos ou não entregas de documentos específicos (exigidos conforme Portarias IFMT n.º 1013/2014 e 432/2017) acima de 30 dias após a data de realização das viagens e pagamentos de mais de 15 diárias de uma só vez para o mesmo proposto quando no país.

Durante os trabalhos no *campus*, a Auditoria Interna verificou aspectos positivos da gestão, como:

- Verificação dos pagamentos de funcionários com base na CCT vigente, antes de autorizar a repactuação de forma retroativa;
- Publicação no site institucional do *campus* de todos seus editais de seleção (assistência estudantil, taxa de bancada, bolsa pesquisador, bolsa extensionista e outros).

II – RESULTADO DOS EXAMES

1 - CONTROLE DE GESTÃO

Área não prevista na análise do *campus* no Paint 2019.

2 - GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS, SERVIÇO, OBRAS E CONCESSÕES DE BOLSAS.

Constatação 2.1 Fragilidade na formalização dos processos de assistência estudantil - Ajuda de custo, em desacordo com IN 01/2016 do *Campus*.

Descrição dos fatos

- **Processo nº 23198.000921/2019-26** Ajuda Custo - Concessão de ajuda de custo para 02 estudantes, para participação no Campeonato de atletismo nacional 2019:
- a) Solicitação de passagens feita há 09 dias da data da viagem, sem a devida justificativa, em desacordo ao art. 3º da IN PLC 01/2016. Esse tipo de solicitação com prazo reduzido gera uma cotação alta dos preços de passagens;
 - b) Prestação de contas sem identificar os comprovantes dos gastos com as passagens por aluno (fls 39/41), em desacordo ao §8º, art. 8º da IN PLC 01/2016. Consta do processo apenas os dados do voo e dos passageiros, sem mencionar o valor da passagem;

Manifestação da Unidade: *Os documentos necessários estão sendo providenciados junto ao solicitante para passagens para posterior anexo ao processo e encaminhado a esta auditoria interna.*

Causa: Processo inadequado quanto à concessão de auxílio estudantil.

Análise da Audin: Considerando a manifestação do gestor, a constatação fica mantida até a devida comprovação dos gastos com passagens. Ressaltamos a importância de as solicitações de viagens ocorrerem com antecedência mínima prevista na normativa interna, possibilitando aquisição de passagens com preços mais atrativos, otimizando os recursos públicos.

Recomendação: Anexar ao processo analisado a comprovação de gastos com passagens aéreas e enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Audin. Bem como, realizar análise da prestação de contas de forma tempestiva nas próximas concessões de ajuda de custo.

Constatação 2.2 Fragilidades nos procedimentos de concessões de assistência estudantil, em desacordo à Resolução CONSUP/IFMT n.º 94 e 95/2017 e/ou às condições definidas nos respectivos editais de seleção.

Descrição dos fatos

➤ **Processo n. 23198.000932/2019-14** - Processo seletivo para concessão de auxílios alimentação e transporte Edital nº 07/2019 (100 bolsas em 2019/1):

a) Ausência de regulamento interno do Campus para normatizar as formas de acompanhamento dos estudantes bolsistas com relação à frequência, ao desempenho acadêmico, bem como, produzir indicadores que permitam ao IFMT mensurar a importância das ações de assistência estudantil para a permanência e êxito dos estudantes na instituição e para a definição de áreas estratégicas dos auxílios e modalidades de bolsas, em desacordo com os arts. 14 e 28 da Resolução 95/2017. Cada campus tem suas peculiaridades que devem ser regulamentadas internamente;

b) Ausência de portaria de designação da comissão permanente de assistência estudantil, bem como da portaria que estipula os valores dos auxílios estudantis no campus, em desacordo aos arts. 22 e 25 da Res. Consup n.º 95/2017;

c) Documentos para inscrição de alunos protocolados em processos distintos do processo original, e arquivado em separado, em desacordo ao manual de protocolo do IFMT (Res. Consup n.º 94/2014). A seleção de bolsistas deve iniciar com o edital devidamente publicado e possuir todas as peças exigidas neste edital, bem como o resultado, acompanhamento de frequência e a execução dos pagamentos;

d) Alunos com processos de inscrições considerados deferidos (segundo arquivo digital dos processos deferidos enviados à esta Audin), sem constar da lista de resultado final (fls 19/21) e que receberam auxílios: C.C.C, D.O.M, T.S.A, V.H.R.S, V.L.O. e V.L.S. Todos os candidatos aprovados deveriam constar da lista de resultado divulgada, em conformidade ao item 6.1 que trata da divulgação do resultado preliminar e final do Edital 007/2019;

e) Inscrições de 65 processos considerados indeferidos (segundo arquivo digital dos processos indeferidos enviados à esta Audin), sem o avaliador registrar o motivo do indeferimento, o que seria uma boa prática de gestão na administração pública.

➤ **Processo n. 23198.001989/2019-22** - Processo seletivo para concessão de auxílios alimentação e transporte edital nº 13/2019 (bolsas para 2019/2):

a) Ausência de regulamento interno do Campus para normatizar as formas de acompanhamento dos estudantes bolsistas com relação à frequência, ao desempenho

acadêmico, bem como, produzir indicadores que permitam ao IFMT mensurar a importância das ações de assistência estudantil para a permanência e êxito dos estudantes na instituição e para a definição de áreas estratégicas dos auxílios e modalidades de bolsas, em desacordo com os arts. 14 e 28 da Resolução 95/2017. Cada campus tem suas peculiaridades que devem ser regulamentadas internamente;

b) Ausência de portaria de designação da comissão permanente de assistência estudantil, bem como da portaria que estipula os valores dos auxílios estudantis no campus, em desacordo aos arts. 22 e 25 da Res. Consup n.º 95/2017;

c) Documentos para inscrição de alunos protocolados em processos distintos do processo original, e arquivado em separado, em desacordo ao manual de protocolo do IFMT (Res. Consup n.º 94/2014 itens 2.7; 2.8.1.1; 2.8.1.2). O procedimento de seleção de bolsistas deve iniciar com o edital devidamente publicado e possuir todas as peças exigidas neste edital, bem como o resultado, acompanhamento de frequência e a execução dos pagamentos;

d) Não foram localizados os documentos de inscrição dos alunos listados no resultado final como “indeferidos” e “desclassificados” (fls 20/22). Nos arquivos digitais de processos indeferidos ou deferidos, enviados à esta Audin pelo campus, não constam tais documentos. Todos os candidatos inscritos deveriam constar da lista de resultado divulgada, em conformidade ao item 6.1 que trata da divulgação do resultado preliminar e final do Edital 13/2019;

e) Inscrições indeferidas de 07 alunos (segundo arquivo digital de processos indeferidos enviados à esta Audin pelo campus), sem constar da lista de resultado final às fls 20/22, o que seria uma boa prática de gestão na administração pública;

➤ **Processo n. 23198.001850/2018-06** - Processo seletivo para concessão de auxílios alimentação e transporte Edital nº 05/2018 (bolsas em 2018/1) :

a) Pagamento de auxílios referente ao mês de março/2018, sendo que o cronograma no item 6.1 do edital previa conclusão do processo seletivo em abril/2018;

b) Pagamentos efetuados apenas em junho/2018, retroativos referentes aos meses de março a junho/2018, sem demonstrar justificativa (o que seria uma boa prática de gestão

na administração pública), e conforme solicitação constante às fls 129 e ordens bancárias emitidas (fls 147/241);

c) Não foram localizados os documentos exigidos para inscrição no processo seletivo dos seguintes alunos deferidos: M.L.R, A.V.S.C, V.C.M, W.O.B, A.C.L, T.R.S.S, F.N.H.C.R, K.A.S.S, R.S.S, V.L.C.R, A.S.S, K.T.C.M, R.S.S, D.R.S, H.T.S.S, E.C.R.F, A.S.P, G.C.P.S, L.O.T, S.S.O.T, B.C.S, J.C.S, E.C.R, D.G.S, em desacordo ao item 4.2 b do edital;

d) Alunos com processos de inscrições considerados indeferidos constando da lista de resultado final (fls 13/14) e que receberam auxílios: Y.F.S.F, A.A.O e M.J.C. No processo constam 39 processos de inscrições considerados deferidos, sem receberem o auxílio, não constando justificativa para concessão de tal auxílio à alunos com pedidos indeferidos, em desacordo ao item 3.2 do Edital 05/2018;

e) Inscrições indeferidas de 37 alunos, sem o avaliador registrar o motivo do indeferimento, o que seria uma boa prática de gestão na administração pública;

f) Documentos para inscrição de alunos protocolados em processos distintos do processo original, e arquivado em separado, em desacordo ao manual de protocolo do IFMT (Res. Consup n.º 94/2014 itens 2.7; 2.8.1.1; 2.8.1.2). A seleção de bolsistas deve iniciar com o edital devidamente publicado e possuir todas as peças exigidas neste edital, bem como o resultado, acompanhamento de frequência e a execução dos pagamentos;

Manifestação da Unidade: *Segue considerações a serem analisadas referente a constatação processo 23198.000932/2019-14:*

a) Com relação à alínea “a”, o regulamento local já foi elaborado, encaminhado para análise pela comissão permanente da assistência estudantil. Houve a devolução com sugestões a serem acatadas para publicação no campus.

Providências: Fazer alteração do regulamento.

b) Com relação à alínea “b”, foi instituído apenas a comissão responsável pela elaboração e execução do edital da Assistência Estudantil para o ano letivo de 2019. Não havia até agosto de 2019 a comissão nos termos das resoluções 094 e 095/2018. Segue portaria em anexo.

c) A documentação exigida para o processo seletivo, esta é recebida em processo único sendo de inteira responsabilidade do candidato, havendo orientações do

setor quando solicitada junto ao setor pedagógico. Só haverá processos distintos se o mesmo candidato participar de dois certames caso haja um edital de vagas remanescentes, portanto o processo pertencerá a outro edital, com a juntada de novos documentos, bem como novos prazos e resultados. Este Campus pede orientação a esta auditoria interna no sentido de verificar qual o melhor procedimento a ser adotado. Se será necessário no ato das inscrições criar apenas um protocolo que será entregue ao candidato, sem a necessidade de abertura de processo individual. E a partir da abertura do edital, anexar todas as inscrições, resultados, empenhos e procedimentos adotados em um único processo.

- d) Com relação à alínea “d”, o item 6.1 do edital 07/2019 trata da divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados, bem como o resultado final que será ou não a manutenção do resultado preliminar caso não seja acatado nenhum recurso. O cronograma contido neste edital não especifica a necessidade de divulgação dos alunos classificados, indeferidos e desclassificados. Os discentes elencados em nota, foram os que ficaram classificados conforme os critérios estabelecidos no edital. Devido ao desligamento de alguns discentes e complementação de orçamento destinado a Assistência Estudantil do campus, possibilitando a oferta do número de bolsas, foi possível dar sequência a lista de classificados. Apesar de não divulgada, a comissão detém uma lista com a classificação em ordem decrescente de renda per capita familiar dos alunos.

Providências: Tornar pública a lista dos aprovados, classificados e desclassificados para os próximos editais, bem como os motivos do indeferimento.

- e) Com relação à alínea “e”, não houve qualquer orientativo quanto a prática a ser adotada após as análises dos processos, assim, não foram divulgadas as informações no que se refere ao motivo de indeferimento da inscrição, sendo apenas informado ao candidato quando solicitado junto a essa comissão.

Providências: Tornar público o motivo do indeferimento, conforme solicitação desta auditoria.

Segue considerações a serem analisadas referente a constatação processo 23198.001989/2019-22:

- a) Com relação à alínea “a”, o regulamento local já foi elaborado, encaminhado para análise pela comissão permanente da assistência estudantil. Houve a devolução com sugestões a serem acatadas para publicação no campus. **Providências: Fazer alteração do regulamento.**
- b) Com relação à alínea “b”, foi instituído apenas a comissão responsável pela elaboração e execução do edital da Assistência Estudantil para o ano letivo de 2019. Não havia até agosto de 2019 a comissão nos termos das resoluções 094 e 095/2018. Segue portaria em anexo.
- c) A documentação exigida para o processo seletivo, esta é recebida em processo único sendo de inteira responsabilidade do candidato, havendo orientações do setor quando solicitada junto ao setor pedagógico. Só haverá processos distintos se o mesmo candidato participar de dois certames caso haja um edital de vagas remanescentes, portanto o processo pertencerá a outro edital, com a juntada de novos documentos, bem como novos prazos e resultados. Este Campus pede orientação a esta auditoria interna no sentido de verificar qual o melhor procedimento a ser adotado. Se será necessário no ato das inscrições criar apenas um protocolo que será entregue ao candidato, sem a necessidade de abertura de processo individual. E a partir da abertura do edital, anexar todas as inscrições, resultados, empenhos e procedimentos adotados em um único processo.
- d) Com relação à alínea “d”, conforme resultado final publicado em 20/09/2019 sendo localizado pelo link http://plc.ifmt.edu.br/media/filer_public/c2/a6/c2a6e7f0-d790-42f3-b0fb-80b851ea48fa/2019-2-edital_013-assistencia_estudantil_resultado_final.pdf, constam todos os discentes que participaram do certame. Quanto aos documentos dos discentes indeferidos, estes encontram-se disponível em arquivo digital, anexo, para conferência. Só houve desclassificação dos discentes que não apresentaram a documentação exigida em edital, não sendo possível apresentá-las nesta auditoria. Cabe ressaltar, que mesmo não obrigatório pelo edital, houve a divulgação de todas as listas. **Providências: Acatar a sugestão dessa auditoria no que se refere à lista de classificação e inscrições indeferidas.**
- e) Com relação à alínea “e”, foram realizadas conferência na documentação e não há discentes indeferidos fora da lista de indeferimentos publicada, conforme resultado em anexo.

Segue considerações a serem analisadas referente a constatação processo 23198.001850/2018-06:

- a) Com relação à alínea “a”, o pagamento referente ao mês de março está em consonância com edital 05/2018 conforme o item 11.1 “ as bolsas de auxílio - alimentação e auxílio transporte terão duração de 10 (dez) meses, período de março a dezembro de 2018”. Conforme o exposto no Cronograma, o resultado final saiu no dia 09/04/2018, sendo necessário o pagamento retroativo para cumprir o disposto no item 11.1. **Providências: O lançamento do edital de 2019 já foi realizado com mais antecedência para que o pagamento seja realizado entre o primeiro e segundo mês de início do período letivo.**
- b) Com relação à alínea “b”, o pagamento foi realizado em junho tendo em vista que o Departamento de Administração e Planejamento, recebeu o memorando nº 003/2019 na data do dia 25/05/2019, solicitando o pagamento dos alunos referente aos meses de março, abril, maio e junho. Assim foi realizado a liquidação na mesma data e o financeiro foi repassado pelo MEC no dia 04/06/2018 e o pagamento realizado no dia 05/06/2019, conforme comprovantes constantes no processo. **Providenciar para que nas próximas solicitações de pagamento com datas muito distintas do mês de referência que conste a justificativa para a solicitação fora do prazo.**
- c) Com relação à alínea “c”, os processos referentes a essa alínea encontravam-se guardados em caixas arquivos no armário do setor pedagógico, mas por algum motivo não foram enviados junto aos demais. No entanto, ao verificar o questionamento contido nesta alínea, percebeu-se o equívoco e a digitalização imediata dos referidos processos para envio a essa auditoria. **Providências: Digitalizar todos os processos após as análises a fim de se evitar situações como esta.**
- d) Os alunos Y.F.S.F, A.A.O e M.J.C possuem processos com status deferidos no que tange à exigência do edital, para tanto, constando na lista de resultados preliminar e final, lista de solicitação de empenho e pagamentos. Analisando os processos novamente, após a nota, constatou-se que a confirmação do status deferido, no entanto, constava com etiqueta com o grifo indeferido. Na manipulação dos processos após o processo seletivo, inclusive o envio a essa auditoria houve uma inversão nas colagens das etiquetas, porém os nos

*documentos comprobatórios oficiais no que se refere ao resultado final, assim como na análise realizada após o apontamento, constata-se o status de deferimento. Ainda com relação a essa alínea, conforme supracitado, não houve concessão de auxílio a alunos com processos indeferidos, portanto, os 39 processos deferidos formam a lista de classificação em ordem decrescente de renda per capita familiar, lista essa a ser utilizada caso haja evasão/transferência de algum aluno contemplado na lista inicial contendo 100 auxílios. **Providências: Após as análises, retirar toda e qualquer marcação como etiquetas coláveis / descoláveis usada durante o processo.***

- e) Apenas era divulgada a lista com os aprovados dentro do número de bolsas, e as informações referentes ao indeferimento de inscrições eram repassadas pela comissão quando solicitado. **Providências: Será publicizada a lista de inscrições indeferidas, bem como o motivo do indeferimento.***
- f) A documentação exigida para o processo seletivo, esta é recebida em processo único sendo de inteira responsabilidade do candidato, havendo orientações do setor quando solicitada junto ao setor pedagógico. Só haverá processos distintos se o mesmo candidato participar de dois certames caso haja um edital de vagas remanescentes, portanto o processo pertencerá a outro edital, com a juntada de novos documentos, bem como novos prazos e resultados. Este Campus pede orientação a esta auditoria interna no sentido de verificar qual o melhor procedimento a ser adotado. Se será necessário no ato das inscrições criar apenas um protocolo que será entregue ao candidato, sem a necessidade de abertura de processo individual. E a partir da abertura do edital, anexar todas as inscrições, resultados, empenhos e procedimentos adotados em um único processo.*

Causa: Processo inadequado quanto à concessão de auxílios estudantis.

Análise da Audin: Processo 23198.000932/2019-14: Considerando a manifestação do gestor ficam acatadas as justificativas das alíneas “b”, “d” e “e”. Quanto a alínea “a” o gestor deverá apresentar a regulamentação interna devidamente aprovada. Quanto a alínea “c” é importante destacar que o procedimento de seleção e execução de auxílios estudantis deve ser formalizado em processo único, iniciando pelo edital e encerrando com o monitoramento e comprovantes de pagamentos mensais das bolsas.

Processo n.º 23198.001989/2019-22: Considerando a manifestação do gestor ficam acatadas as justificativas das alíneas “b” e “d”. Quanto a alínea “a” o gestor deverá apresentar a regulamento interno devidamente aprovado, conforme recomendação. Quanto a alínea “c” é importante destacar que o procedimento de seleção e execução de auxílios estudantis deve ser formalizado em processo único, iniciando pelo edital e encerrando com o monitoramento e comprovantes de pagamentos mensais das bolsas. Quanto a alínea “e”, apesar do gestor manifestar que foi conferido e constam os nomes de alunos indeferidos na divulgação do resultado final, não foi identificado pela Audin no link do resultado final enviado pelo google drive (<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1U4AxO7dv5jwLidQzuAI3EHjnoyE85wkG>) e nem no link da página do campus (http://plc.ifmt.edu.br/media/filer_public/ef/a8/efa8ad70-ecf4-4fc4-a550-c1bfde5b16c2/2019-edital_013- inscricoes_seletivo_assistencia_estudantil.pdf), os nomes dos indeferidos constantes da relação de documentos enviados pelo campus (A.C.S.S, A.R.S, K.R.R.R, L.G.S.F, R.P.S, S.P.S.C e T.C.S.S). Sendo assim, orientamos o gestor a divulgar, nas próximas seleções, o resultado final com os nomes de todos os alunos candidatos com suas respectivas situações (deferido, indeferido, classificado).

Processo 23198.001850/2018-06: Considerando a manifestação do gestor ficam acatadas as justificativas das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Quanto a alínea “f” é importante destacar que o procedimento de seleção e execução de auxílios estudantis deve ser formalizado em processo único, iniciando pelo edital e encerrando com o monitoramento e comprovantes de pagamentos mensais das bolsas.

No IFMT ainda é frágil essa formalização de procedimento, demonstrando uma necessidade urgente de padronizações nos controles e monitoramento do uso desses recursos. Em relação ao modelo de formulário de inscrição do candidato usado, faz necessária uma revisão nas formas de pontuações e avaliações, além de pouca formalidade quanto ao parecer do avaliador.

Também se destaca que os questionários socioeconômicos, preenchidos pelos candidatos, muitas vezes são extensos e repetitivos, com perguntas que não vão impactar na escolha do candidato. Exceto na seleção de alunos para “alojamentos e/ou apoio de estudantes com necessidades especiais”, em que esses alunos serão tutelados 24 horas/dia ou receberão atendimentos especiais da assistente social, e onde exige saber questões

específicas relacionadas à saúde e outros aspectos importantes sobre esse aluno. O questionário socioeconômico utilizado na inscrição do processo seletivo para ingressos em cursos do IFMT, traz muitas questões que podem ser recuperadas e aproveitadas pelo setor de assistência social ou assistência estudantil para conhecer seus alunos, e por isso sugerimos que os dados resultantes desses questionários devam ser compartilhados para as finalidades de atendimento psicossocial dos alunos, inclusive com concessões de auxílios estudantis. Sendo assim, orientamos a comissão central ou a gestão do campus solicitar à DGTI a customização necessária do sistema Q-Seleção > questionário socioeconômico do candidato aprovado, para acesso dos assistentes sociais/psicólogos de cada campus.

Em relação à quantidade de cópias de documentos e comprovantes exigidos por candidato no processo seletivo de cada Edital publicado, concordamos que fica prejudicado o princípio da economicidade tanto para o campus, quanto para o aluno, além de gerar volumes processuais de difícil tramitação. Nesse sentido, o gestor juntamente com a comissão central deve pensar em soluções de desburocratização do processo seletivo, desde que não fragilize a sua formalização obrigatória. Uma sugestão talvez seja a digitalização dos documentos exigidos (aqueles que não tenham prazo de validade) em edital, salvando no nome do aluno e mantendo um arquivo permanente no setor responsável para cópia nos demais editais em que esses alunos se inscreverem. Outra sugestão seria digitalização dos documentos utilizados no ato da matrícula e mantidos na secretaria escolar do campus para quando os alunos se inscreverem em algum edital se possa aproveitar os documentos já existentes na secretaria escolar.

Como fomos informados que está havendo uma reformulação do questionário socioeconômico aplicado aos alunos, gostaríamos de enviar (Anexo II) uma minuta de formulário de inscrição (exceto casos de concessões de alojamentos e apoio aos estudantes com necessidades especiais) como sugestão para análise da comissão central e dos campi. Nessa minuta os quesitos e pontos são meramente ilustrativos, devendo ser definidos pela assistência social ou comissão de assistência estudantil do IFMT, e possui na parte inferior do documento um canhoto do formulário atestando a entrega dos documentos, o que evitaria abrir um processo no SUAP para cada candidato. É importante que os indicadores, quesitos e pontos estejam previstos no edital para utilizar essa metodologia.

Recomendação 1: Adequar e padronizar o formulário de inscrição e questionário socioeconômico, utilizado para selecionar beneficiados com auxílios estudantis, visando explicitar todos os requisitos para uma seleção.

Recomendação 2: Formalizar e padronizar a análise do avaliador junto ao processo seletivo, podendo haver inclusive ficha de entrevista individual separada do parecer.

Recomendação 3: Aprovar e publicizar o regulamento interno do campus que trata de concessão de assistência estudantil.

Constatação 2.3 Fragilidades na formalização dos procedimentos das concessões de assistência estudantil a alunos do PROEJA, em desacordo à Resolução CONSUP/IFMT n.º 95/2017.

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo n. 23198.003074/2018-71 - Processo seletivo para concessão de auxílios estudantil aos alunos matriculados no Proeja em 2019:</p> <p>a) Ausência de uso de modalidades definidas na Resolução Consup n. 95/2017 para concessão de auxílios estudantis a alunos regularmente matriculados (mesmo que PROEJA). A Gestão deve inserir os alunos (independente do curso, nível ou modalidade de ensino) nos processos seletivos de auxílios estudantis já previstos, uma vez que na Resolução 95/2017, que trata de assistência estudantil no âmbito do IFMT, não consta uma modalidade específica de auxílio para jovens e adultos matriculados nos cursos Proeja. Na mesma resolução em seu artigo 15 também prevê que “<i>Caso o Campus identifique área estratégicas para investimento de bolsas que não estejam previstas neste regulamento, deverá encaminhar uma minuta devidamente fundamentada à Pró-reitoria de Ensino para análise e emissão de parecer sobre a matéria.</i>”</p>

Manifestação da Unidade: *Foi encaminhado Ofício à Pró-Reitoria de Ensino para análise e parecer quanto a manutenção da concessão do auxílio para os alunos matriculados no curso técnico em comércio na modalidade EJA. (Documentação anexa na pasta)*

Causa: Processo inadequado quanto à concessão de assistência estudantil

Análise da Audin: Considerando a manifestação do gestor, em que ratifica a afirmação desta auditoria interna quanto à inexistência de previsão de bolsas mensais à todos os alunos EJA, nos normativos internos do IFMT, cabe aguardar o parecer da PROEN sobre o tema e se haverá regularização da legalidade de tal concessão.

Recomendação: Suspender os pagamentos de bolsas EJA até a deliberação da gestão sobre essa concessão de auxílio estudantil. Bem como, não conceder novas bolsas sem a devida regulamentação.

Constatação 2.4 Fragilidades na gestão e fiscalização de serviços terceirizados, em desacordo a IN MPOG 02/2008, IN SG-MPDG 05/2017 e ao Edital PLC n.º 01/2017.

Descrição dos fatos
<p>➤ Processo n. 23198.003218/2017-16 (Volumes I a XVIII) - Contratação de serviços de limpeza, Pregão n.º 01/2017, contrato n.º 06/2017:</p> <p>Foram analisadas as fases interna e externa da licitação, o contrato, repactuações e aditivos, além das faturas por amostragem (meses 08/2017, 12/2017, 08/2018, 12/2018 e agosto/2019), onde foram conferidos os comprovantes trabalhistas e fiscais exigidos para os devidos atestes e pagamentos, onde foram percebidas as seguintes impropriedades:</p> <p>a) Ausência de comprovante de entrega de uniforme ao funcionário, em desacordo ao item 7.1.6 do Termo de referência do Edital 01/2017. Em entrevista realizada com a funcionária da empresa contratada (no dia 12/11/2019), verificou-se que a entrega do uniforme de trabalho ocorreu em setembro/2019 em quantidade inferior quanto à calça que deveriam ser 05 e foram entregues 4, contrariando o previsto no item 7.1.3 do mesmo Termo de referência, e que os uniformes são entregues a cada 06 meses sendo 02 conjuntos de uniformes por vez. Conforme previsto na planilha de formação de preços e contrato n.º 06/2017, a empresa deveria fornecer anualmente ao funcionário um kit completo de uniforme (01 camiseta manga longa, 04 camisetas manga curta, 05 calças, 01 par de botas de borracha e 01 par de botas de borracha);</p> <p>b) Ausência de conta vinculada para o contrato n. 06/2017, previsto no item 12.18 do termo de referência e no art. 18 da IN MPOG 05/2017;</p>

c) Ausência de comprovante da entrega de bicicletas aos funcionários, em desacordo ao previsto no item 15.11 e 15.11.1 do termo de referência. Apesar que nos autos consta cópia da nota fiscal da aquisição de 11 bicicletas (fl 881), mas não comprova que foram entregues aos funcionários. Também constam termos de doações de bicicletas em setembro/2019 (fls 3439/3496), entretanto o serviço começou a ser executado em agosto/2017;

d) Não foi identificado, no processo, a negociação para redução dos custos não renováveis no momento da prorrogação contratual, em desacordo ao item 9 do Anexo IX da IN 05/2017 e item 25 do parecer jurídico n.º 0211/2018/PFE-IFMT/PGE/AGU. Constam dos autos, às fls 1922, Ofício n.º 02/2018/PLC/contratos de 08/08/18 solicitando à contratada que avalie a possibilidade de redução/eliminação de tais custos, porém não consta a resposta e nem a manifestação do gestor quanto aceitar a prorrogação sem essa redução/eliminação;

e) Não foi identificado nos autos “pesquisa de satisfação do usuário” quanto ao serviço prestado, durante todo o período de execução do contrato, conforme prevista no inciso V do art. 40 da IN MPOG 05/2017;

Manifestação da Unidade: *Segue considerações a serem analisadas referente a constatação:*

- a) *De acordo com levantamento realizado pela atual fiscal do contrato e em anexo, após a renovação do contrato que ocorreu em agosto/2019, a mesma notificou a empresa para envio dos uniformes pendentes.*
- b) *A comissão designada está providenciando a regularização, a demora em regularizar se deu tendo em vista que a agência do Banco do Brasil teve que contactar a procuradoria deles para realizar os trâmites necessários. A previsão para finalização da abertura da conta vinculada do referido contrato será fevereiro de 2019;*
- c) *A fiscalização de contrato está providenciando este documento junto a empresa, conforme anexo;*
- d) *A Coordenação de Contratos retomou a negociação para a redução dos custos não renováveis para posterior andamento e regularização quanto ao apontamento;*

e) A pesquisa de satisfação foi realizada e passará a ser adotada frequentemente de acordo com o previsto com o contrato, conforme anexo;

Causa: Processo inadequado quanto a fiscalização do contrato.

Análise da Audin: Durante a fiscalização dos serviços terceirizados, o fiscal de contrato deve conferir - mensalmente - se as obrigações trabalhistas foram cumpridas junto aos funcionários da contratada. No Termo de referência, peça que compõem o Edital, foram inseridas as regras para as empresas que desejassem prestar serviço ao campus e essas regras devem ser averiguadas pelo fiscal de contrato durante a execução dos contratos, bem como registrá-las em relatório próprio (ou lista de verificação padrão), protegendo a Instituição de possíveis ações judiciais trabalhistas. O Ministério do Planejamento através da IN 05/2017 (artigos citados no detalhamento das constatações) determina que a contratada apresente comprovantes das quitações trabalhistas e fiscais, além de renovação da garantia contratual sempre que houver prorrogações/repactuações, bem como define a atribuição do fiscal em conferir a regularidade da documentação antes do ateste e pagamento de cada fatura.

Quanto à necessidade de negociação da redução ou eliminação de custos não renováveis no momento das prorrogações contratuais, era uma prerrogativa da administração já prevista no art. 19 da IN 02/2008 porém não elucidava como deveria ser, e quando da publicação da IN 05/2017 foi esclarecida a necessidade de negociação com a contratada (item 9 do Anexo IX da IN 05/2017), dessa forma o gestor deveria ter demonstrado tal negociação a partir das prorrogações ocorridas após a vigência da IN 05/2017. Em relação ao contrato analisado fica acatada a justificativa para a alínea “e”, entretanto verificou-se que ainda ficaram pendentes a comprovação do cumprimento de benefícios (entrega de uniforme, bicicletas) e da efetiva abertura da conta vinculada, conforme detalhados nas alíneas “a”, “b” e “c” desta constatação, as quais o gestor manifestou estar tomando providências para a regularização, ficando mantida até a efetiva demonstração.

Em relação a necessidade de negociação entre as partes no momento da prorrogação do contrato de serviços terceirizados (alínea “d”), cabe ao gestor provocar à contratada para ajustar nas planilhas de custo referentes à redução e/ou supressão dos custos não renováveis já amortizados no primeiro ano do contrato. Nesse sentido, considerando a

manifestação do campus, a constatação fica mantida até a efetiva demonstração da negociação.

Recomendação 1: Anexar no processo analisado, os comprovantes dos benefícios trabalhistas (entrega de uniforme e de bicicletas), bem como enviar cópias para compor os papéis de trabalho desta Audin.

Recomendação 2: Anexar no processo analisado, comprovação da abertura e utilização da conta vinculada para o contrato n.º 06/2017;

Recomendação 3: Demonstrar no processo analisado, a negociação dos custos não renováveis para a prorrogação do contrato n.º 06/2017, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta Audin.

3 - GESTÃO ACADÊMICA

Área prevista no Paint 2019, para ações relacionadas a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Área prevista no Paint 2019, para as ações relacionadas a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas.

5 - CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE FROTA E UTILIZAÇÃO E CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

Não houve constatação.

III - CONCLUSÃO

Considerando as verificações realizadas, a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidir os pontos ressaltados nas constatações acima registradas dos processos analisados, e também para saneamento de todas as inconsistências similares

nos processos futuros, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.

Durante os trabalhos de auditoria realizados neste campus, foram observadas algumas fragilidades que merecem maior atenção por parte do gestor, conforme segue:

- Utilização apenas de modalidades definidas na Resolução Consup n. 95/2017 para concessão de auxílios estudantis a alunos regularmente matriculados;

Cuiabá, 22 de janeiro de 2020.

Equipe Auditoria Interna:

Nome	Cargo	Assinatura
Edson Jerônimo Nobre	Auditor	
Márcio Menezes Roza	Auditor	
Revisor: Flávio Luiz Lara	Auditor Chefe Substituto	

Anexo I

Item	Ação	Modalidade Licitação	Processo (SIAFI)	Processos (processo físico)	CNPJ Favorecido	Ano	Empenho	Valor Liquidado (SIAFI)	Valor Empenho (Processo Físico)
1	20RL	12	23005.003352.2016-48	23198.038362.2017-65	19.127086.0001-46	2018	800014	R\$ 44.775,00	R\$ 44.775,00

2	20RL	12	23197.024540. 2016-08	23198.032436. 2017-50	28.314084.0001- 57	2018	800142 a 800150	R\$ 662,00	\$3,571.45
					11.099588.0006- 07	2018	800024		\$597.50
					03.967423.0001- 73	2017	800175 a 800189		\$28,210.81
3	20RL	6	23198.001055. 2018-18	23198.001055. 2018-18	00.319835.0001- 09	2018	800039	R\$ 494,50	\$494.50
4	20RL	6	23198.001234. 2018-47	23198.001234. 2018-47	28.863182.0001- 43	2018	800052	R\$ 9.971,47	R\$ 9.971,47
5	2994	8	23198.001768. 2018-73	23198.001768. 2018-73	061.575.581-05	2018	000029 a 000102	R\$ 1,560.00	\$61,620.00
6	2994	8	23198.001850. 2018-06	23198.001850. 2018-06	061.341.471-33	2018	000103 a 000204	R\$ 7,250.00	\$145,000.00
					004.305.001-81		000220 a 000225		\$29,580.00
					044.381.491-00		000455 a 000457		\$580.00
7	2994	8	23198.002060. 2018-66	23198.002160. 2018-66	061.093.531-32	2018	000242 a 000263	R\$ 945,00	\$19,845.00
					055.790.921-05		000303		\$945.00
8	2994	8	23198.002225. 2018-73	23198.002225. 2018-73	038.037.931-73	2018	000278 a 000299	R\$ 1.500,00	\$24,612.42
9	2994	8	23198.002610. 2018-11	23198.002610. 2018-11	055.790.921-05	2018	000359 a 000375	R\$ 420,00	\$7,140.00
10	2994	8	23198.002664. 2018-84	23198.002664. 2018-86	038.634.201-60	2018	000381 a 000383	R\$ 360,00	\$1,080.00
11	20RL	12	23196.008757. 2017-53	23198.001236. 2019-17	07.048323.0001- 02	2019	800069	R\$ 430,00	R\$ 430,00
							800068		\$129,000.00
12	20RL	8	23198.000149. 2019-42	23198.000149. 2019-42	158495	2019	000001 a 000003	R\$ 34.597,37	\$84,684.46
13	2994	8	23198.000921. 2019-26	23198.000921. 2019-26	071.616.691-70	2019	000042	R\$ 4.297,00	R\$ 4.297,00
					061.631.741-78	2019	000043 a 000049		\$10,034.00

14	2994	8	23198.000932. 2019-14	23198.000932. 2019-14	061.200.631-02	2019	000050 a 000054 e 000056		\$10,800.00
					060.621.121-77		58 a 110	R\$ 990,00	\$77,454.00
					048.428.481-97		000113 a 000143	R\$ 1.350,00	\$59,040.00
					061.206.241-47		000161 a 000163		R\$ 450.00
					061.017.321-93		000234 a 000240		R\$ 10,080.00
					044.352.121-29		000280 e 000281		R\$ 1,620.00
15	20RL	8	23198.001083. 2019-16	23198.001083. 2019-16	907.098.881-04	2019	000173 a 000174	R\$ 3.200,00	R\$ 8,000.00
					848.190.061-34		000180 a 000189	R\$ 1.500,00	R\$ 15,000.00
					12.0886.241-66		000190 a 000197	R\$ 1.800,00	R\$ 28,800.00
					061.058.251-88		000210 a 000212		R\$ 4,500.00
					922.355.901-44		000217 a 000223	R\$ 1.200,00	R\$ 13,200.00
					061.748.121-03		000251		R\$ 2,400.00
16	2994	8	23198.001989. 2019-22	23198.001989. 2019-22	069.848.381-26	2019	000286 a 000303	R\$ 360.00	R\$ 12,960.00
17	20RL	12	23198.003218. 2017-16	23198.003218. 2017-16	33.74266.0001-92	2019	800011	R\$ 221.573,38	R\$ 221.573,38
						2017	800106		\$49,340.27
							800072		\$135,281.34
						2018	800132		\$129,231.68
18	2994	8	23198.0037074 .2018-7	23198.003074. 2018-71	053.587.831-13	2019	000011 a 000022	R\$ 500,00	\$13,200.00

				001.052.581-56	2018	000474 a 000488		R\$ 15,400.00
--	--	--	--	----------------	------	--------------------	--	---------------

Anexo II

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital XX N.º ___/___

PROCESSO SELETIVO PARA concessão de Auxílio(s) XXXX

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para o pedido do auxílio, **para aluno (a) menor de idade**. Assim sendo, procure responder de forma mais realista possível e sem omissões, anexando os documentos solicitados, sob a pena de ser enquadrado (a) nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. Não deixe nenhum item sem responder. Tendo alguma dúvida, entre em contato com o Serviço Social ou com alguém responsável pelo Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial, telefones de contato: 65 xxxxxxxx e-mail: **xxx@xxxx**

Os fatos e dados revelados neste questionário, situam-se dentro do estritamente necessário, respeitando o Capítulo V do Código de Ética Profissional do Assistente Social, que dispõe sobre o sigilo profissional.

Somente haverá avaliação desse pedido se todos os documentos exigidos em edital estiverem sido entregues, caso contrário será desclassificado automaticamente. ***Documentos entregues pelo candidato (sobre renda e composição familiar) em editais anteriores, devem ser declarados aqui pelo candidato para conferência e juntada no processo seletivo atual.**

***SE A SUA RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR NÃO ALTEROU DESDE A ÚLTIMA PARTICIPAÇÃO EM SELEÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL, PODE DECLARAR AQUI O EDITAL ANTERIOR E OS DOCUMENTOS QUE FORAM ENTREGUES À ÉPOCA:**

ASSINALE O CURSO NO QUAL ESTÁ MATRICULADO:

- CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
- CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INF. INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
- CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO PROEJA
- XXXX
- XXXX
- XXXX
- XXXX
- XXXX
- XXXX

ASSINALE OS AUXÍLIOS ESTUDANTIS QUE JÁ RECEBE DO IFMT:

- CRECHE TRANSPORTE XXXX XXXX NENHUM AUXÍLIO

PERFIL SOCIOECONÔMICO

1 - NOME DO (A) ALUNO (A): _____

2 - TELEFONES DE CONTATO: _____

3 - ENDEREÇO ONDE RESIDE ATUALMENTE: _____

_____ CIDADE : _____ UF: ____

4 - CONTA PARA CRÉDITO DA BOLSA AUXÍLIO (NÃO PODE SER CONTA DE TERCEIROS):

BANCO : _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

TIPO: () POUPANÇA () CORRENTE () NÃO POSSUI

5 - QUAL A SITUAÇÃO CONJUGAL DOS PAIS QUE MAIS REPRESENTA A REALIDADE ATUAL:

() VIVEM JUNTOS () SEPARADOS

() OUTRA _____

6 - TENDO PAIS SEPARADOS, O PAI OU A MÃE PAGA PENSÃO?

() NÃO () ÀS VEZES () SIM () Qual o valor desta pensão? R\$ _____.

7 - O(A) ALUNO(A) TEM PAIS FALECIDOS?

() NÃO () SIM. Quem? _____

8 - SENDO O PAI OU MÃE FALECIDA, O(A) ALUNO(A) RECEBE PENSÃO?

() NÃO () SIM. Qual o valor? R\$ _____ () NÃO SE APLICA.

9 - O(A) ALUNO(A) MORA HOJE COM:

() PAI/MÃE/PADRASTO/MADRASTA/PAIS () AMIGOS

() OUTROS: _____

10 - A CASA ONDE RESIDE HOJE :

() EMPRESTADA/CEDIDA () ALUGADA () PRÓPRIA QUITADA () EM FINANCIAMENTO

() OUTRA SITUAÇÃO : _____

11 - TIPO DE MORADIA DE SUA FAMÍLIA

() Casa () Apartamento () Chácara () Quarto /República

12 - QUANTAS PESSOAS MORAM COM O(A) ALUNO(A) INCLUINDO O(A) MESMO(A)?

() MORA SOZINHO(A) () DUAS () TRÊS () QUATRO () CINCO
() SEIS () MAIS DE SEIS

13- O(A) ALUNO(A) CONCORREU ÀS VAGAS COMO COTISTA?

() NÃO () SIM. Qual? _____

14 A FAMÍLIA DO(A) ALUNO(A) É BENEFICIÁRIO(A) DE PROGRAMA SOCIAL DO GOVERNO, TAIS COMO: BOLSA FAMÍLIA, LUZ PARA TODOS, BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), E MINHA CASA, MINHA VIDA ETC?

() NÃO () SIM. Qual(is)? _____

15- ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA POSSUI ALGUMA DOENÇA CRÔNICA COMPROVADA?

() NÃO () SIM. QUAL? _____

16 - ANTES DE ENTRAR NO IFMT ESTUDAVA EM ESCOLA PÚBLICA?

() SEMPRE () ALGUNS ANOS () NUNCA

17- COMPOSIÇÃO FAMILIAR INCLUINDO O(A) ALUNO(A)

Nome dos membros que compõem o Núcleo Familiar	Grau de parentesco em relação ao aluno/a	Idade	Cargo/Atividade	Renda
Aluno/a				

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA, NO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

_____ de _____ de 2019

Campo reservado para preenchimento da Comissão de avaliação ou do Assistente Social do campus.

Data de Recebimento do pedido: ___/___/___ Recebido por: _____

Indicador	Quesito	Pontos
Renda per capital	0,00 a 500,00	10 ()
	501,00 a 937,00	9 ()
	938,00 a 1.497,00	5 ()
	Acima de 1.497,00	0 ()
Origem escolar ²	Ser originário de escola pública	10 ()
	Parte em escola pública parte em escolar particular com bolsa	8 ()
	Parte em escola pública parte em escolar particular sem bolsa	4 ()
	Ser originário de escola particular	2 ()
Origem domiciliar ³	Reside separadamente da família, sendo menor de 18 anos	10 ()
	Reside sozinho ou com filhos, sendo responsável pelo seu próprio sustento	8 ()
	Reside com parentes, não sendo responsáveis pelo seu próprio sustento	4 ()
Benefícios sociassistenciais ⁴	Não estar contemplado (ou membro da família) por <u>nenhum programas sociais</u> do governo	10 ()
	Estar contemplado (ou um membro da família) por 01 (um) programa social do governo	8 ()
	Estar contemplado (ou um membro da família) em mais de 01 (um) programa social do governo	4 ()
Bolsas acadêmicas ⁵	Não estar recebendo bolsas acadêmicas financiadas pelo governo	5 ()
	Estar recebendo bolsas acadêmicas financiadas pelo governo	1 ()
Distância da residência ao campus ⁶	de 501 km a 1.000 km	10 ()
	de 301 km a 500 km	9 ()
	de 101 km a 300 km	8 ()
	de 50 km a 100 km	7 ()
	de 0 km a 40 km	6 ()
Condição habitacional da família do estudante ⁷	Reside em casa alugada ou financiada	10 ()
	Reside em casa própria ou cedida	5 ()
Total de pontos		xxx

Notas explicativas dos indicadores:

- 1 - Comprovante de renda dos membros da família do candidato (incluindo o próprio). Renda per capita acima de 1,5 salário mínimo terá pontuação zero e fica automaticamente desclassificado;
- 2- Histórico escolar ou declaração autenticada da Instituição de Ensino de todo o período escolar;
- 3- Declaração de próprio punho, de um dos pais ou responsáveis;
- 4- Comprovante de beneficiário de programas sociais do governo;
- 5- Declaração de próprio punho, de um dos pais ou responsáveis, e consulta ao SUAP de possíveis auxílios financeiros (não assistenciais) recebidos pelo candidato;
- 6- Comprovante de residência do candidato;

7- Consulta ao questionário socioeconômico do candidato, entrevista ou visita da assistente social;

Resumo da Entrevista com candidato e/ou pais/responsáveis (**a entrevista completa está arquivada em separado, considerando a natureza sigilosa das informações ou a extensão do relatório dessa entrevista):

Observações relevantes: _____

Documentos exigidos em edital e entregues pelo aluno, mas que não foram incorporados ao processo seletivo devido a natureza sigilosa, prevista na Resolução CFESS n.º 556/2009 e Parecer Jurídico do IFMT n.º 26/2018, ficando sob a guarda do sector de assistência social do campus: _____

PARECER QUANTO AO PEDIDO:

APROVADO CLASSIFICADO DESCLASSIFICADO

Avaliador: _____

Observações sobre os asterísticos (*) destacados em vermelho no texto acima, para conhecimento apenas de quem estiver construindo o novo formulário:

*Inserir um item como o sugerido no caso de optarem por utilizar documentos do candidato de outros editais. Além desses documentos se forem utilizar documentos já existentes na secretaria escolar;

** Inserir um item como o sugerido no caso de haver entrevistas extensas ou com informações sigilosas. Em muitas das avaliações, analisadas pela auditoria interna, observamos apenas algumas frases e sem carácter sigiloso, o que não necessitaria de um relatório a parte;

Comprovante de inscrição do aluno

Edital n.º ____/____

Tipo do Auxílio: _____

Data do recebimento: ____/____/____

Horário de Recebimento: _____

Recebido por: _____